

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração dessa Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 083/2018**

**Súmula:** Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Popular em Saúde, valorizando os saberes populares, a ancestralidade, o incentivo a produção individual e coletiva de conhecimentos e sua inserção no Sistema Municipal de Saúde.

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Educação Popular em Saúde, valorizando os saberes populares, a ancestralidade, o incentivo a produção individual e coletiva de conhecimentos e sua inserção no Sistema Municipal de Saúde, com base na Política Nacional de Educação Popular em Saúde – SUS.

**Art. 2º** - A Política Municipal de Educação Popular em Saúde visa complementar as ações voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde entre a diversidade de saberes populares, valorizando a identidade de seus detentores.

**§ 1º** - As pessoas detentoras de práticas populares tradicionais em saúde que desejarem obter documento de reconhecimento da importância das práticas complementares em saúde popular, em suas diferentes modalidades, deverão apresentar declaração, junto ao órgão responsável, do respectivo reconhecimento da coletividade usuária dos seus serviços, reconhecendo o domínio de conhecimentos e práticas tradicionais, cuja finalidade seja a saúde pública.

**§ 2º** - O reconhecimento da coletividade usuária deverá ser formalizado por meio de uma declaração consciente dos usuários desse serviço de saúde popular.

**Art. 3º** - As plantas nativas de uso medicinal existentes no Município de Irati são de livre acesso e uso comum das pessoas, que desejam realizar tratamentos medicinais complementares, desde que orientados por detentores de "ofícios tradicionais" reconhecidos pelo Poder Público Municipal, sempre observando o uso sustentável e a

conservação ambiental, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar.

**Art. 4º** - Ao Município de Irati, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, compete a emissão de Carteira de Detentor de Ofício Tradicional de Saúde Popular.

**Parágrafo único** – Os procedimentos relativos à expedição do documento citado serão regulamentados por Decreto, observando-se as normas complementares e protocolares sobre o tema.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de julho de 2018.

**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal

## **PROJETO DE LEI Nº 083/2018**

**Súmula:** Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Popular em Saúde, valorizando os saberes populares, a ancestralidade, o incentivo a produção individual e coletiva de conhecimentos e sua inserção no sistema municipal de saúde.

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Com base na Portaria número 2761/2013 do Ministério da Saúde que institui a Política Municipal de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde (PNEPS – SUS), apresentamos o Projeto de Lei sob número 083/2018, reafirmando o compromisso deste município em relação à prática político-pedagógica voltada à promoção, proteção e recuperação da saúde, a partir do diálogo entre a diversidade de saberes populares em relação à assistência à saúde de nossa população.

Buscamos nesta construção compartilhada de conhecimentos ampliar as ações de saúde em suas dimensões teóricas e práticas.

A troca entre práticas e saberes populares e técnicos científicos no âmbito do SUS deve aproximar a gestão dos serviços de saúde aos movimentos sociais populares, reconhecendo e valorizando as culturas de nossa região.

Em consonância com a nossa realidade, com as demandas da população e as necessidades locais, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**Jorge David Derbli Pinto**  
**Prefeito Municipal**